



RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2025

A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim — MS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Coxim — MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a disposta Lei nº. 816/95, posteriormente reorganizadas pelas leis 1583/2012 e 1805/2018, e considerando as decisões da sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS ocorrida no dia **05 de Fevereiro de 2025**.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Partilha do FEAS — Fundo Estadual de Assistência Social 2025.

Proteção Social	Âmbito Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação de Serviço	Público	Valor Anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS Piracema	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	R\$49.200,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS Senhor Divino	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	R\$49.200,00
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Convivência de Idosos “Real Idade”	Unidade Pública	PSB-b) Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Pessoas Idosas	R\$17.500,00
Proteção Social Básica	Municipal	Centro Sócioeducativo “Espaço do Saber	Unidade Pública	PSB-b) Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	R\$17.500,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Casa Lar ILPI – Idade do Saber	Unidade Pública	PSEAC-a) Serv. Acolhimento Instit. Casa Lar	Pessoas Idosas	R\$40.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Albergue São Francisco das Chagas	Unidade Pública	PSEAC-a) Serv. Acolhimento Instit. Casa de Passagem	Família	R\$43.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Unidade Pública	PSEAC-b) Ser, de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e Adolescentes	R\$100.004,00



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Escepcionais	Uniadde Privada	PSEM-d)Ser Prot Social Especial Pessoas Defic/Idosas/Família	Pessoas com Deficiência	R\$12.000,00
--	-----------	--	-----------------	--	-------------------------	--------------

ART 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coxim — MS, 05 de Fevereiro de 2025.

MAYARA CHRISTINE DUARTE
Presidente do CMAS